COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO "PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE ELETRICIDADE"

Assembleia da República

Audição de

Clemente Pedro Nunes

17/Julho/2018

1. *Prioridades desta Apresentação*

De acordo com os termos da Resolução da Assembleia da República nº 126/2018, **ir-me-ei concentrar prioritariamente nos seguintes aspetos**:

1. – Constituir uma CPI ao **pagamento de rendas e subsídios aos produtores de eletricidade, sob a forma de CMEC ou outros**.
2. ----------

a) A **dimensão dos pagamentos realizados e a realizar por efeitos dos regimes em vigor no âmbito do disposto no nº 1**;

---

c) O efeito sobre os custos do sistema elétrico produzido por outras alterações legislativas, designadamente na PRE, na extensão do regime de tarifa subsidiada à produção eólica, ou na remuneração da garantia de potência;

---

g) A **Existência de favorecimento por parte de governos relativamente à EDP, à REN e a outras empresas do setor elétrico, no caso dos CMEC, dos CAE e de outros instrumentos**

2. *Os Efeitos Devastadores da Aplicação das Feed-In-Tariffs às Produções Elétricas de origem Eólica e Fotovoltaica Intermitentes*

As Feed In Tariffs (FIT) são muitas vezes apresentadas como um "mero subsídio" às produções eólicas e fotovoltaicas.

Ora, **as FIT são muito mais que um mero subsídio** e **os seus efeitos são terrivelmente mais devastadores do que um "mero subsídio"**.

Sendo um **instrumento legal estabelecido pelos governos especialmente para apoiar as fontes renováveis intermitentes, as FIT dá aos produtores que delas beneficiem duas vantagens simultâneas:**

- **Garante** que quem delas beneficie tenha **acesso privilegiado ao sistema elétrico para colocar a "sua" eletricidade na rede em prejuízo de todas as fontes convencionais**;

- **Garante** igualmente que **quem beneficie das FIT tenha um preço garantido de venda à rede estabelecido por Diploma Legal elaborado pelo Governo**. No caso da **eólica esse preço é** atualmente em média **de 94 Euros/Mwh**.

→ **Por exemplo, se neste momento a Central Térmica de Sines estiver a produzir e a colocar na rede a 45 Euros/ Mwh, se o vento aumentar o Sistema é obrigado pela FIT a substituir esta eletricidade por eletricidade eólica passando assim a pagar 94 Euros/Mwh em vez de 45 Euros pr Mwh!**

→ Num **outro exemplo** também flagrante, **se estiver sol o sistema terá que pagar aos Produtores fotovoltaicos com FIT, 385 Euros por Mwh em vez de pagar 60 Euros por Mwh duma Central a gás natural como a da Lezíria.**

É óbvio que **um enquadramento legal como as FIT**, **com efeitos tão brutais sobre os consumidores**, **foi apenas concebido inicialmente para proteger produções elétricas de pequena dimensão**, em termos de percentagem de potência fornecida à rede.

Por outro lado, **sendo as Eólicas fortemente intermitentes, os efeitos devastadores assim provocados nos custos económicos do sistema elétrico são claramente dependentes da quantidade de potência eólica introduzida no sistema, tornando-se claramente proibitivos a partir de um certo patamar**.

3. *Como se criou o "Cocktail Explosivo" no Sistema Elétrico Português*

O "Cocktail Explosivo", que sabotou o Sistema Elétrico Português, **tem dois ingredientes fundamentais**:

- **As FIT concedidas às potências elétricas intermitentes**, que são predominantemente as eólicas e as fotovoltaicas;

- **Os CAE/CME que são regimes contratuais especiais que garantem basicamente uma remuneração mínima garantida a Centrais Térmicas convencionais que, até à introdução das FIT às renováveis intermitentes, constituíam a base do Sistema Elétrico .**

Ora, o elemento decisivo para se avaliar da "intensidade explosiva" deste cocktail é a quantidade relativa de FIT que foram concedidas pelo Governo aos diferentes operadores do sistema que delas beneficiam.

De facto, **sendo fortemente intermitentes, a energia eólica e a fotovoltaica necessitam de ter duas muletas muito dispendiosas e ineficientes:**

- **Centrais térmicas de back up**, ou seja que funcionam em regime de pára-arranca quando não há vento e/ou sol, **para assim evitar "apagões" no sistema, e;**

- **Centrais hidroelétricas de bombagem para "armazenar" a eletricidade intermitente quando esta se produza em excesso, por o consumo total do sistema não ser nesse momento suficiente.**

Por outro lado, quanto maior for a quantidade de potência atribuída a eletricidade intermitente protegida com FIT, maior é o custo suportado pelos consumidores também através dos CAE/CMEC.

→ **Pois,** como é óbvio, **passando a estar as Centrais Térmicas que dispõem de CAE/CMEC muito mais tempo paradas, muito mais dinheiro têm os consumidores que pagar para compensar os respetivos beneficiários para elas alcançarem as rentabilidades mínimas que lhes foram garantidas pelos CAE/CMEC.**

→ **E assim temos os dois ingredientes do "Cocktail Explosivo" que subverteu totalmente os custos do Sistema Elétrico Português.**

4. *E Quando se criou o "Cocktail Explosivo" no Sistema Elétrico Português?*

Em 2004 o total de FIT concedidas pelos governos a potências eólicas e fotovoltaicas intermitentes era de cerca de 1,200MW.

Tratava-se de uma Potência já bastante significativa, mas ainda relativamente comportável pelo sistema elétrico português.

Os dois parâmetros fundamentais para determinar os limites acima dos quais o total da potencia intermitente com FIT se torna um desastre, são:

- **Potências nas Horas de Vazio: aproximadamente 3,900 MW;**
- **Potências nas Horas de Ponta: aproximadamente 9,800 MW.**

Donde se conclui que em Portugal este "limite do desastre" era, e é, da ordem dos 1.800 MW .

Ora, entre 2005 e 2010 foram aprovadas potências eólicas e fotovoltaicas intermitentes e beneficiando de FIT que elevaram o respetivo total conjunto para perto de 6,000 MW.

- **Estava assim criado o "Cocktail Explosivo" no Sistema Elétrico!**
- **Como é possível um Governo dar FIT que beneficiaram os operadores de perto de 6,000 MW de potências intermitentes, quando a potência de consumo nas horas de vazio, que representam a maioria das horas semanais é apenas de 3,900 MW?**
- **E quanto custou até agora este "Cocktail Explosivo" aos consumidores portugueses?**

Os diplomas legais que concederam as FIT`s a sucessivos operadores de renováveis intermitentes que hoje operam no Sistema, foram esmagadoramente concedidos entre 2005 e 2011.

Os dois Governos seguintes sob pressão da Troika e também de várias iniciativas de denúncia da enormidade do que se estava a passar, entre os quais **dois Manifestos que tenho a honra de ter subscrito, concederam muito escassas FIT`s a potências intermitentes.**

Mas **a entrada em operação das potências previstas nos Diplomas das FIT`s, aprovados e publicados entre 2005 e 2011, foi sendo depois concretizada progressivamente, com as profundamente nefastas consequências em termos de custos para os consumidores do sistema através dos CIEG que hoje são bem visiveis**.

Quanto ao **Diploma dos CMEC**, este **foi publicado em 2007, exatamente na mesma altura em que estavam a ser beneficiados com FIT milhares de MW de novas potencias elétricas de base intermitente .**

→ **Assim, se considerarmos os Sobrecustos deste "Cocktail Explosivo" incorridos entre 2007 e 2017, estes atingem um montante da ordem dos 15,000 Milhões de Euros!**

Que foram já suportados pelos consumidores ou estão ainda contabilizados na Dívida Tarifária que ascende ainda neste momento a 3,800 Milhões de Euros, mas que conforme legalmente previsto atualmente deverá vir também a ser suportado pelos consumidores.

5. *O Futuro, Depois da Catástrofe*

Tenho absoluta consciência da importância desta análise factual que efetuei exclusivamente em termos estratégico-técnológico, e que me compete apresentar em função das responsabilidades académicas que tenho na área da Estratégia de Processos Industriais do Instituto Superior Técnico.

E é nessa qualidade que acrescentarei, apenas para vosso enquadramento prospetivo futuro, os Cenários Futuros possíveis para minimizar este desastre.

Em primeiro lugar **é necessário sublinhar que, de acordo com o atualmente estabelecido nos Diplomas Governamentais, a maior parte das FIT das eólicas irá vigorar até 2033!**

Assim sendo, e assumindo como excluida uma "Solução à Espanhola" que nem o atual, nem o anterior Governo, quiseram escolher mas que incluí na Documentação de apoio anteriormente enviada, deixo à vossa superior consideração o seguinte Cenário Futuro de Minimização de Estragos:

a) **Manter em operação as Centrais de Sines, a mais económica e ambientalmente mais eficiente de toda a Peninsula Ibérica, e também a do Pego, até 2033, a fim de até lá não sobrecarregar ainda mais os, já de si, enormes sobrecustos para os consumidores da manutenção das FIT das eólicas**;

b) **Concretizar o já previsto na próxima Cimeira França/Espanha/Portugal a realizar em Lisboa no próximo dia 27/Julho/ 2018, também com a presença do Presidente Juncker, para aumentar as interligações elétricas entre a França e a Peninsula Ibérica para mais de 9.000 MW**, e assim permitir a exportação

para França da eletricidade intermitente elétrica às horas de vazio e com muito vento, e por outro lado permitir a importação de eletricidade francesa mais barata às horas de ponta;

c) **E finalmente garantir em absoluto que não são concedidas mais quaisquer FIT a produções elétricas intermitentes, nem que sejam pagos pelas tarifas quaisquer ligações da Rede Elétrica a novos produtores intermitentes.**

Mas mesmo que assim seja, e os atrasos já registados na concretização da **Cimeira sobre o reforço das Interligações Elétricas entre a Península Ibérica e França**, finalmente **agora já marcada para 27/Julho/2018**, não são um bom augúreo, **o "Cocktail Explosivo" vai manter-se no fundamental em vigor até 2033, altura em que deverão terminar as FIT`s concedidas pelos Governos aos produtores das eólicas intermitentes.**

Esta data de 2033 poderia ser antecipada se se revertesse o Acordo com os produtores eólicos estabelecido pelo anterior Governo e que basicamente reduziu os valores das tarifas durante os anos de vigência do contrato inicial, tendo como contrapartida o prolongamento das tarifas FIT por mais 6 anos do que o inicialmente acordado.

Se for possível juridicamente reverter esta última alteração seria excelente, pois anteciparia para 2027 o fim do regime legal das FIT para as eólicas intermitentes, regime este que é intrinsecamente perverso sempre que atinge potências intermitentes superiores a 1,500 MW, e impede à partida qualquer funcionamento da lei de mercado, **bloqueando a plena eficácia do reforço da interligação Península Ibérica/França que deverá ser acordado na já referida próxima Cimeira de Lisboa em 27/Julho/2018**.

- **Sublinhe-se que, com o quadro legal e contratual atualmente existente, nos próximos 15 anos os consumidores irão pagar ainda um sobrecusto de perto de 10.000 milhões de Euros, mesmo assumindo uma gestão muito exigente e rigorosa dos contratos das FIT`s e das CAE/CMEC que continuem ainda em vigor, e que a concretização do reforço das interligações elétricas França/Península Ibérica seja efetuada até final de 2021, sendo que os benefícios para os consumidores portugueses desta nova interligação fica dependente do final do regime das FIT que atualmente beneficia os produtores das renováveis intermitentes.**

- **O que, a somar aos 15.000 Milhões de Euros já pagos, e assumido que a Dívida Tarifária será absorvida até 2030, significa que os consumidores irão pagar um sobrecusto total da ordem dos 25.000 Milhões de Euros por este "Cocktail Explosivo".**

Muito Obrigado pela vossa atenção

Estou ao vosso inteiro dispor